



CONFERÊNCIA ALER

**RENOVÁVEIS NA  
ELECTRIFICAÇÃO  
DE MOÇAMBIQUE**

ALER CONFERENCE  
RENEWABLES IN THE  
ELECTRIFICATION OF MOZAMBIQUE

## ON-GRID

# REGIME TARIFARIO PARA AS ENERGIAS NOVAS E RENOVAVEIS (REFIT)



**Damião Victor Namuera**

**Ministério dos Recursos Minerais e Energia**

Ministry of Mineral Resource and Energy



# Contextualização

- Em 1998 é aprovada pela Resolução nº 5/98, a Política Energética
- A Política e a Estratégia de Desenvolvimento de Energias Novas e Renováveis promovem o desenvolvimento dos recursos renováveis existentes no País;
- Para o efeito, devem ser estabelecidos mecanismos que permitam o desenvolvimento deste Subsector de Energia;
- Neste contexto, a Estratégia de Energias Renováveis na sua acção 38, indica a necessidade de desenvolver um mecanismo tarifário de acesso a Rede Eléctrica Nacional. E dentro desta perspectiva que se elaborou o instrumento proposto.

ORGANIZAÇÃO:



APOIO:





# Abordagem da Implementação do *REFIT*

Integrar novos projectos de energias renováveis na diversificação da matriz energética;

Incentivar o surgimento de pequenas e médias empresas produtoras independentes de energias renováveis a desenvolverem projectos viáveis.

Garantir o acesso á Rede Eléctrica Nacional para toda energia produzida através de fontes de energias renováveis.

ORGANIZAÇÃO:



APOIO:





# Conteúdo do Regulamento

## Capítulo I: Disposições gerais

- O *REFIT* irá aplicar-se a pessoas singulares ou colectivas, bem como as instituições do direito público com intenção de produzir energia eléctrica com uma capacidade inferior ou igual a 10MW para injectar a Rede Eléctrica Nacional.

## Capítulo II: Fontes de E.R e suas Tarifas

- O *REFIT* foi calculado usando um modelo de preços com a tarefa fundamental de calcular a tarifa de energias renováveis a ser paga por unidade de geração para uma determinada capacidade que possa cobrir os custos e providenciar um retorno aceitável do investimento.

## Capítulo III: Projectos

- **Para assegurar que apenas os projectos viáveis sejam acomodados**, os projectos devem cumprir com as normas de viabilidade técnica, comercial, económica, ambiental, jurídica, financeira, devem localizar-se a uma distancia considerável (10km) da rede eléctrica nacional e cumprir com os critérios de financiamento dos investidores.

ORGANIZAÇÃO:



APOIO:





# Conteúdo do Regulamento – cont.

## Capítulo IV: Encargos fiscais

- **Para assegurar um tratamento fiscal igual**, todos projectos ao abrigo do programa REFIT ficarão sujeitos aos mesmos direitos aduaneiros sobre os produtos importados e aos mesmos impostos sobre os rendimentos das pessoas colectivas, salvo se o investidor já for beneficiário de um contrato de implementação ou contrato de concessão já existente.

## Capítulo V: Penalizações

- **Infracção**: constitui contração todo comportamento seja doloso ou negligente que viole as disposições prevista no presente regulamento, puníveis com multas a serem definido por Diploma Ministerial conjunto entre o Ministério da Energia e Ministério das Finanças.

## Capítulo VI: Disposições Finais

- **Lei aplicável**: A todos os projectos dentro do programa *REFIT* será aplicado a lei Moçambicana, salvo aplicação das regras de conflito.

ORGANIZAÇÃO:



APOIO:





# Programa de implementação do REFIT

Item	Actividade Programada	Ponto de situação
1	<b>Criação do Comité de Avaliação dos Projectos</b>	O Decreto que cria o REFIT indica as instituições a integrar o Comité, faltando a designação dos respectivos membros e o estabelecimento do Comité.
2	<b>Entrevistas aos potenciais investidores de projectos identificados</b>	Decorrem os contactos para a efectivação da primeiras entrevistas com os potenciais investidores
3	<b>Aprovação do Diploma das Multas</b>	Em curso a definição dos valores de multas a serem aplicados no âmbito do REFIT
4	<b>Elaboração do Manual de Procedimentos dos Investidores no âmbito do REFIT</b>	Concluído a primeira versão da proposta de Manual de Procedimentos
5	<b>Enquadramento do REFIT no Código da Rede Eléctrica Nacional</b>	O Código de Rede foi já aprovado, estando em curso a elaboração de regulamentos específicos
6	<b>Projecção das Tarifas de consumo de Energias Renováveis para 10 anos</b>	
7	<b>Treinamento de técnicos da EDM em energias renováveis</b>	
8	<b>Mobilização de parceiros de financiamento para viabilizar a aplicação do REFIT dos off-taker</b>	Em curso com o apoio do KfW a definição do GET-FIT para Moçambique



# Perspectivas

## USAID

- Decreto REFIT
- Apoio ao desenvolvimento da legislação

## KfW

- Get FIT programme

## BAfD

- Developing standardized PPA,
- Guidelines for Grid connection
- Guidelines for investors in R.E

ORGANIZAÇÃO:



APOIO:





**MUITO OBRIGADA PELA ATENCAO!**

**Ministério dos Recursos Minerais e Energia  
Direcção Nacional de Energia**

[www.mireme.gov.mz](http://www.mireme.gov.mz)

Av. 25 de Setembro 1218,

Tel: +258 21 302112

• Cel: +258 8241 66198

E-mail: [dnamuera@gmail.com](mailto:dnamuera@gmail.com)

ORGANIZAÇÃO:



APOIO:

